

Departamento Regional Sesc Distrito Federal

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE 2026

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, **TORNA PÚBLICO** o regulamento para o Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG para o ano de 2026 na área de Educação Básica, para Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio, obedecidas as normas e disposições contidas neste Regulamento, bem como o Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e a Resolução Sesc nº 1.589/2024.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e estudantes da educação básica, matriculados ou egressos, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda, cuja renda familiar bruta não ultrapasse o valor de dois salários-mínimos nacionais per capita, conforme Resolução Sesc nº 1.589/2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo para concessão de bolsas para as Atividades Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio será regido por este Regulamento.

2.2. A inscrição dos candidatos para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Regulamento, será realizada a partir das informações prestadas **por seu responsável legal** e sob sua responsabilidade, em formulários disponibilizados pela Instituição.

2.2.1. O Processo de concessão de bolsas PCG deverá observar o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade do Sesc-AR/DF, que norteiam as condutas éticas com medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e de corrupção, que devem ser observadas pelos dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais que com o Sesc-AR/DF se relacionem ou que em seu nome atuem.

2.3. A inscrição/manutenção da concessão de bolsas PCG obedecerá aos critérios de avaliação das condições socioeconômicas apresentadas, além de outros critérios elencados neste Regulamento.

2.4. A análise dessas informações será realizada com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso, na Resolução Sesc nº. 1.589/2024 e na documentação apresentada pelo interessado(s) e/ou responsáveis legais no(s) prazo(s) e local(is) previstos neste Regulamento.

2.5. A candidatura no processo do PCG dar-se-á mediante o envio de e-mail para a unidade escolar pretendida (EduSesc Gama, EduSesc Ceilândia ou EduSesc Taguatinga), contendo os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF (digitalizado, sem cortes e legível). O candidato deverá atender aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e incluir os documentos previstos no item 4.1 “d” deste Regulamento, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei, Art. 299 do Código Penal.

2.5.1. A este Regulamento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e outras que vierem alterá-la, sobre todos os documentos pessoais e sensíveis fornecidos pelos participantes do Programa de Comprometimento e Gratuidade de 2026, incluindo dados relativos à

identificação, renda, saúde, e quaisquer outros dados necessários para comprovação de elegibilidade, sendo esses tratados de forma confidencial e segura. O preenchimento de formulários, bem como a entrega de documentos, está sujeito às normas de proteção de dados, garantindo que tais informações serão utilizadas exclusivamente para os fins do Programa, respeitando os princípios de necessidade, minimização e adequação. O compartilhamento dessas informações com terceiros ocorrerá apenas mediante autorização expressa do titular ou quando exigido por força de lei. A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, garantindo a privacidade dos participantes em todas as etapas do processo.

2.5.2. Os dados tratados estarão em acordo com a nossa Política de Privacidade de Dados, disponível em nosso site através do link <https://www.sescdf.com.br/web/guest/pol%C3%ADticas-de-privacidade>.

2.5.3. O titular de dados e/ou responsável legal poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, através do e-mail encarregado@sescdf.com.br, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018, e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

2.6. As documentações exigidas na confirmação da inscrição, na matrícula e/ou na entrevista (caso haja), serão de total responsabilidade do candidato (se maior) e/ou responsável legal e deverão ser entregues nos prazos estabelecidos. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente pela Instituição.

2.7. As vagas para o PCG, divulgadas neste Regulamento, serão preenchidas, conforme estabelecido no item 6, por meio de análise socioeconômica e sorteio sempre que o número de inscritos ultrapassar em 03 (três) vezes o total de vagas disponíveis, ou ordem de classificação com base em entrevista realizada, obedecendo rigorosamente a quantidade de vagas.

2.7.1. Não havendo vaga para sorteio de qualquer série, será formada uma lista de CADASTRO RESERVA, a fim de suprir possíveis desistências ao longo do ano letivo, não sendo retroativo a concessão do benefício.

2.8. Aos clientes da Gratuidade PCG, serão contemplados além da mensalidades, com materiais, taxas, itens e serviços necessários para a sua participação efetiva nas atividades escolares. Isso inclui: materiais de uso individual, pedagógicos, livros e uniforme escolar.

2.9. No decorrer do ano letivo serão acompanhados e verificados outros critérios como, frequência, comprometimento para com os estudos e cumprimento das normas regimentais das EduSescs, bem como, manutenção das médias estipuladas, podendo o aluno perder o benefício, caso não corresponda aos critérios.

2.10. Para concessão da bolsa, os responsáveis legais não poderão possuir débitos junto ao Sesc-AR/DF.

2.11. As bolsas atenderão apenas um beneficiário por família.

2.12. A seleção para o PCG será regida por este Regulamento, por seus anexos e eventuais editais complementares.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARA O ANO DE 2026:

3.1. As novas vagas para o ano letivo de 2026 foram distribuídas entre as três unidades escolares, sendo 6 (seis) vagas para a EduSesc Ceilândia, 6 (seis) vagas para a EduSesc Gama e 17 (dezessete) vagas para a EduSesc Taguatinga Norte, totalizando 29 (vinte e nove) vagas, e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG 2025/2026													
QUANTITATIVO DE BOLSAS DISTRIBUIDAS 2025 E PREVISÃO PARA 2026													
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SESC OLÍMPICO E PARALÍMPICO													
EDUSESC	CEILÂNDIA				GAMA				TAGUATINGA NORTE				TOTAL GERAL
ATIVIDADE	ATUAL 2025	REN. 2025	NOVAS 2026	TOTAL	ATUAL 2025	REN. 2025	NOVAS 2026	TOTAL	ATUAL 2025	REN. 2025	NOVAS 2026	TOTAL	
03 ANOS	1	0	3	3	0	0	0	0	6	0	2	3	6
04 ANOS	4	1	2	3	1	0	2	2	11	6	1	7	12
05 ANOS	4	4	0	4	4	1	0	1	9	11	1	12	17
ED.INFANTIL	9	5	5	10	5	1	2	3	26	17	4	22	35
1º ANO	4	4	0	4	4	4	0	4	9	8	0	8	16
2º ANO	6	4	0	4	5	4	0	4	6	9	1	10	18
3º ANO	2	6	0	6	4	5	0	5	11	6	0	6	17
4º ANO	2	2	0	3	3	4	0	4	7	11	1	12	19
5º ANO	2	2	1	3	3	2	0	2	7	7	1	9	14
6º ANO	2	2	0	3	3	3	0	3	13	7	0	7	13
7º ANO	2	2	0	2	4	2	0	2	10	13	0	13	17
8º ANO	8	2	0	2	5	4	0	4	6	9	1	10	16
9º ANO	6	8	0	8	6	4	0	4	12	5	1	7	19
ENS. FUND.	34	32	1	35	37	32	0	32	81	75	5	82	149
1º ANO	0	0	0	0	5	6	2	8	14	11	8	14	22
2º ANO	0	0	0	0	0	5	2	7	23	14	0	14	21
3º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	13	23	0	23	23
ENS. MÉDIO	0	0	0	0	5	11	4	15	50	48	8	51	66
TOTAL	43	37	6	45	47	44	6	50	157	140	17	155	250

3.2. Do total de bolsas novas da EduSesc Taguatinga, foi disponibilizada 01 vaga (9º ano) para atendimento aos atletas do Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico.

3.3. Caso não haja contemplado para a vaga destinada ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico, ela será direcionada ao público geral.

3.4. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico deverão estar devidamente matriculados no Projeto, realizar a pré-inscrição e atender aos requisitos dispostos no item 04 deste Regulamento.

3.5. Para fins de cadastro de reserva, poderão ser sorteadas até 100% do total de bolsas novas.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ser preferencialmente Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e/ou seu dependente ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir **renda bruta familiar de até dois salários-mínimos, *per capita* vigentes no País** (entende-se como renda per capita o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar, consanguíneos ou não), conforme Resolução Sesc nº. 1.589/2024.

4.1.2. Atender aos pré-requisitos da matrícula.

4.1.3. Não possuir débitos com o Sesc-AR/DF.

4.1.4. Realizar a inscrição através do envio de e-mail para a unidade escolar pretendida (EduSesc Gama, EduSesc Ceilândia ou EduSesc Taguatinga), disponibilizando os documentos comprobatórios por meio do envio de arquivo único em PDF (digitalizado, sem cortes e legível) devendo apresentar os originais no ato da matrícula, ou quando solicitado.

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA NO ATO DA INSCRIÇÃO (NA ORDEM ABAIXO):

A. Do estudante:

- CPF.
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar.

B. Dos(as) responsável (is) (mãe, pai e/ou responsável legal):

- CPF.
- Carteira de Identidade.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovações de renda conforme Anexo III desse Regulamento.

C. Dos Demais membros da família (irmã(o) /tia (o)/ avó (ô)/ prima(o) / outros(as)) que residam no mesmo domicílio do candidato:

- CPF.
- Carteira de Identidade.
- Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso.
- Comprovações de renda conforme **Anexo III** desse Regulamento (**de todos os membros da família que possuem renda**).

D. Formulários:

- Formulário de Inscrição e Autodeclaração de Renda Bruta Familiar - **Anexo I**, preenchido e assinado.
- Termo de compromisso / responsabilidade - **Anexo II**, preenchido e assinado.
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados - **Anexo IV**, preenchido e assinado.

E. Demais documentos:

- Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias).

4.1.6. Caso os responsáveis não disponibilizem as documentações previstas acima, dentro do período estabelecido no item 11 deste Regulamento, o(a) candidato(a) estará eliminado(a).

4.2. As inscrições serão recebidas a partir das **8h do dia 29 de outubro de 2025 até as 18h do dia 04 de novembro de 2025** (horário de Brasília). Durante esse período, os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos ou os(as) responsáveis legais pelos(as) estudantes menores de idade deverão enviar a documentação exigida para o e-mail correspondente à unidade EduSesc em que desejam concorrer à vaga, conforme abaixo:

- **EduSesc Ceilândia:** edusesceilandiapcg@sescdf.com.br
- **EduSesc Gama:** edusescgamapcg@sescdf.com.br
- **EduSesc Taguatinga Norte:** edusesctaguatingapcg@sescdf.com.br

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) (se maior) e de seu(s) responsável(is) legal(is) a veracidade dos dados informados, bem como o envio correto da documentação, observando rigorosamente as normas deste Regulamento e as instruções contidas neste edital.

4.4. O(a) candidato(a) deverá gerar um **único arquivo em formato PDF, identificado com o nome completo do(a) candidato(a), contendo todos os documentos descritos no item 4.1.5.** Esse arquivo deverá ser anexado ao e-mail enviado à unidade correspondente. Os documentos devem estar **digitalizados a partir dos originais**, sem rasuras ou adulterações, com **imagem nítida e sem cortes**.

4.5. O envio da inscrição será considerado válido apenas se realizado dentro do prazo estipulado e para o e-mail correto da unidade desejada. Inscrições enviadas fora do prazo, para e-mails incorretos ou com documentação incompleta serão desconsideradas.

4.6. O Sesc-DF não se responsabilizará por inscrição não recebida ou documentos faltantes e/ou ilegíveis devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados, além de inscrições recebidas fora do período e horário previsto neste Regulamento.

4.7. Caso alguma família não tenha acesso a computadores ou internet, poderá procurar a Unidade EduSesc em que deseja pleitear a vaga, nesta situação a inscrição será viabilizada de forma presencial.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (Etapa Eliminatória):

5.1. A confirmação da inscrição quanto ao seu deferimento ou indeferimento, será comunicada por e-mail, mensagem via WhatsApp e/ou ligação telefônica, após análise dos documentos enviados, conforme disposto no item 4.

5.2. A documentação apresentada, assim como o preenchimento das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Etapa Classificatória/Eliminatória):

6.1. A seleção dar-se-á por meio de:

a) Sorteio online através da plataforma microsoft teams (na presença do responsável legal, maior de 18 anos) sempre que o número de inscritos ultrapassar o número de vaga à razão de 3 (três) por 1 (um);

OU

b) Por entrevista ou visita técnica que comprove os requisitos básicos para seleção, quando o número de inscritos for inferior ao indicado no item 6.1 “a”.

7. DO SORTEIO:

7.1. O sorteio será transmitido pela internet e realizado em cada unidade Escolar EduSesc na data e horário pré-estabelecido, conforme descrito no item 11 (cronograma).

7.2. O sorteio será gravado e o link da gravação será disponibilizado no site EduSesc por um período de 30 dias após a sua realização.

7.3. O candidato e/ou seu representante legal deverá:

a) Ter recebido a confirmação do deferimento por e-mail, telefone ou mensagem referente à inscrição;

b) Assinar a lista de presença, visando obter o nome de todos os presentes e suas respectivas assinaturas, na data e hora estipulada para início do sorteio, constante no item 11, caso deseje acompanhar o sorteio presencialmente;

c) Caso o responsável deseje participar do sorteio, este deverá comparecer ao local do sorteio com no mínimo 15 minutos de antecedência;

d) O link de acesso a transmissão do sorteio será disponibilizado no site EduSesc.

7.4. A equipe responsável pelo processo nas unidades escolares EduSesc deverá:

a) Registrar em ata todos os procedimentos adotados, ocorrências e fatos considerados relevantes, assim como questionamentos de quaisquer espécies ocorridas durante o processo;

b) Designar um representante da Unidade Escolar e um representante da comunidade escolar presente, para fiscalização da urna e de todo processo do sorteio;

c) Proceder ao sorteio, retirando da urna os nomes dos contemplados, que deverão ser lidos em voz alta a fim de serem devidamente identificados;

d) Elaborar relatório, dos estudantes sorteados; lista de inscrição; ata de sorteio; quadro com o número de inscrições, com as identificações de comerciantes e de egressos de rede pública escolar.

7.5. Será mantida relação de candidato reserva proporcional ao número de vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio. Caso surjam vagas devido a desistências ou transferências, os candidatos reservas serão convocados para preencher as vagas que possam ocorrer ao longo do ano.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

8.1. Para manutenção da bolsa durante o ano letivo de 2026, após a efetivação da matrícula o estudante deverá:

a) Manter frequência igual ou acima de 75%;

b) Manter média total $\geq 7,0$ (entende-se média total, a soma de todas as médias trimestrais de cada disciplina dividida pelo número de disciplinas);

c) Manter média trimestral $\geq 6,0$ em todas as disciplinas;

d) Não receber sanções previstas em Regimento Escolar;

e) Atender os critérios socioeconômicos que permitiram a renovação do benefício.

8.2. Em caso de descumprimento dos critérios constantes no item 8.1, o estudante poderá perder a bolsa de estudos.

8.3. O Sesc-AR/DF se reserva ao direito de realizar visitas domiciliares para averiguação das informações prestadas no ato da matrícula.

8.4. Os critérios para concessão/manutenção das bolsas são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse Regulamento e por eventuais informações complementares.

9. DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES EDUSESC:

9.1. Caso seja contemplado(a), para realização da matrícula do(a) estudante na unidade escolar, será necessário a entrega dos seguintes documentos:

9.1.1 Do Estudante:

- a)** Credencial do Sesc DF atualizada;
- b)** 1 (uma) foto 3x4 (atualizada);
- c)** Originais e cópias de: Certidão de Nascimento, CPF (para todas as idades) e RG (estudantes do Ensino Médio);
- d)** Cópia do cartão de vacina atualizado (de acordo com a lei 6.345, de 1º de agosto de 2019) incluindo a parte de identificação da criança/adolescente e a folha das vacinas.
- e)** Cópia do comprovante da Tipagem sanguínea e fator RH conforme lei nº 4379, 28/07/2009 (caso não haja no cartão de vacina);
- f)** Laudo/relatório médico, com indicação do diagnóstico e/ou CID/CIF e em caso de portador de Transtornos Gerais do Desenvolvimento (se houver);
- g)** Histórico Escolar ou Declaração Provisória de Transferência. Em não havendo, apresentar Declaração de Escolaridade e boletim escolar atualizado.

9.1.2. Dos Pais/Responsáveis (pai/mãe ou responsável que possua a guarda):

- a)** Originais e cópias de: RG, CPF, Comprovante de residência atualizado e Credencial do Sesc Atualizada;
- b)** Apresentação Nada Consta Sesc-AR/DF (débitos).
- c)** **Termo de Compromisso - Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

9.1.3. A documentação a ser apresentada pelo responsável legal e seu preenchimento são de sua inteira responsabilidade.

9.2. A matrícula será realizada nos dias **24 a 26 de novembro de 2025** por meio de entrega da documentação completa na secretaria escolar da EduSesc para onde o (a) aluno (a) e/ou seu(s) Responsável(is) Legal(is) realizaram a inscrição.

9.2.1. O responsável deverá preencher na Secretaria Escolar o Requerimento de Matrícula e assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para o ano letivo de 2026.

9.2.2. Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) poderá(ão) assinar o Requerimento da Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.2.3. O Responsável Legal confirmará a autenticação e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a EduSesc reserva-se no direito de cancelar a matrícula e inscrição no processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PARA O ANO SEGUINTE:

10.1. As bolsas concedidas terão validade para o ano letivo de 2026, todavia o Sesc-DF se reserva ao direito de realizar a renovação aos contemplados para o ano seguinte (2027), por meio da realização de nova análise documental, socioeconômica (em acordo com o Anexo III) e ainda conforme os critérios avaliativos dispostos nos itens 10.2 e 10.3.

10.2. Estudantes da Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverão:

- Possuir frequência escolar anual de 75% (setenta e cinco por cento);
- Participação do(s) responsável(eis) nas reuniões (acompanhamento escolar).

10.3. Estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª a 2ª série do Ensino Médio, deverão:

- Possuir frequência escolar anual de 75% (setenta e cinco por cento);
- Possuir média final anual igual ou maior que 7,0 (sete) pontos;
- Possuir média trimestral igual ou maior que 6,0 (seis) pontos;
- Não receber nenhuma das sanções previstas no Regimento Escolar.

10.4. O estudante (maior de 18 anos) e/ou responsável legal deverá encaminhar novamente, no período determinado pela unidade escolar, todos os documentos comprobatórios para nova análise socioeconômica, elencados no Anexo III desse Regulamento, bem como o formulário de avaliação socioeconômica (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5. Os critérios para renovação das bolsas, são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse Regulamento e por eventuais informações complementares.

10.6. Caso o(a) estudante tenha por algum motivo perdido ou não renovado a bolsa de estudos no ano vigente (2026), ele não poderá participar do processo seletivo do PCG para o ano seguinte (2027).

10.7. A renovação somente será considerada efetivada ao final do ano letivo (2026) após os resultados, visto a necessidade de atendimento aos critérios avaliativos expostos nos itens 10.2 e 10.3, mesmo se o (a) estudante já estiver aprovado na análise socioeconômica.

11. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	24/10/2025	-	Endereço eletrônico do Sesc/DF, EduSesc e Redes Sociais.
Inscrição via e-mail à Unidade Edusesc pretendida, com entrega de documentações para comprovação de renda	29/10/2025 a 04/11/2025	8h do dia 29/10 até as 18h do dia 04/11/2025	EduSesc Ceilândia: edusescceilandiapcg@sescdf.com.br EduSesc Gama: edusescgamapcg@sescdf.com.br EduSesc Taguatinga Norte: edusescTaguatingapcg@sescdf.com.br
Confirmação de Inscrições pela EduSesc.	de 11 a 14/11/2025	E-mail, mensagem ou telefonema	EduSesc Gama, Ceilândia e Taguatinga Norte
Sorteio online (conforme quantitativo de vagas disposto no Item 3)	19/11/2025	15h	Os links serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.edusesc.com.br
Efetivação de Matrículas (alunos novos) e validação no PCG.	de 24 a 26/11/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar	EduSesc Gama, Ceilândia e Taguatinga Norte

12. DOS ANEXOS:

12.1. Constituem Anexos deste Regulamento:

Anexo I – Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar;

Anexo II – Termo de Responsabilidade;

Anexo III – Critérios para comprovação de Renda;

Anexo IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

13. ENDEREÇO E TELEFONE DAS UNIDADES ESCOLARES EDUDESC:

EDUDESC GAMA

Quadra 01 Lotes 620, 640, 660 e 680 Setor Leste Industrial – Gama/ DF

Telefone: (61) 3218-9141 e (61) 3218-9147

Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 7h às 18h.

EDUDESC CEILÂNDIA

Endereço: QNN 27 ÁREA ESPECIAL, S/N Ceilândia - Norte

Telefone: (61) 3218-9100 Ramal 9562

Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 8h às 17h.

EDUDESC TAGUATINGA NORTE

CNB 12 s/n AE 2/3 – Taguatinga, DF

Telefone: (61) 3218-9131

Horário de funcionamento da Secretaria: segunda a sexta das 7h às 18h30.

Valcides de Araújo Silva
Diretor Regional